

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 25 DE MARÇO DE 2022

(Revogada pela Resolução nº 34 de 18 de maio de 2022.)

Dispõe sobre os **CALADOS MÁXIMOS RECOMENDADOS (CMR)** nos Berços 101, 102, 103, 201, 300, 301, 302, 901 e 902 do Complexo Portuário de São Francisco do Sul.

Considerando a homologação pelo Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), em 21 de janeiro de 2022, das Plantas Batimétricas atualizadas “Pós Dragagem de Manutenção” dos Acessos Aquaviários do Porto de São Francisco do Sul;

Considerando os resultados do Levantamento Batimétrico realizado em fevereiro de 2022 no Berço 302 do Terminal Portuário Santa Catarina – TESC;

Considerando o Parecer nº 05/2022, emitido pela empresa Praticagem SF por meio do Ofício nº 006/2022, referente aos calados Máximo Recomendado (CMR) do Berço 302 TESC;

Considerando o que preconiza a Lei 12.815/13, Capítulo IV, no que compete à Administração Portuária dentro dos limites da área do porto organizado, sob a coordenação da Autoridade Marítima, estabelecer e divulgar o calado máximo de operação dos navios em função dos levantamentos batimétricos efetuados sob sua responsabilidade;

A Diretoria Executiva da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VIII, § 1º, do Art. 17º da Lei 12.815, de 05 de junho de 2013 – Lei dos Portos e objetivando estabelecer e divulgar os calados máximos recomendados do Complexo Portuário de São Francisco do Sul,

RESOLVE:

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Resolução visa estabelecer e divulgar os calados máximos de operação dos navios que atracam nos Berços do Porto Público de São Francisco do Sul, Terminal Portuário Santa Catarina (TESC) e no Itapoá Terminal Portuário (ITP).

Art. 1º Permanecem vigentes os parâmetros operacionais estabelecidos para o tráfego nos canais de acesso e bacia de evolução, contidas na Portaria nº 88/CPSC, de 16 de dezembro de 2015, da Capitania dos Portos de Santa Catarina, assim como os calados máximos autorizados para aqueles berços.

Capítulo II – Dos Calados

Art. 3º Ficam estabelecidos os Calados Máximos Recomendados (CMR) para os berços 101, 102, 103 e 201 do Porto Público de São Francisco do Sul; berços 300, 301 e 302 do Terminal Portuário Santa Catarina; e berços 901 e 902 do Itapoá Terminal Portuário, conforme Tabela que acompanha esta Resolução.

Capítulo II - Das Disposições Finais

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo seu Extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

São Francisco do Sul/SC, 25 de março de 2022.

Cleverton Elias Vieira
Diretor Presidente
(assinado digitalmente)

Vladimir Arthur Fey
Diretor de Administração e Finanças
(assinado digitalmente)

Reinaldo Antonio Ferreira de Lima
Diretor de Operações e Logística
(assinado digitalmente)



Código para verificação: **7SEF8B76**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CLEVERTON ELIAS VIEIRA** (CPF: 000.XXX.229-XX) em 25/03/2022 às 16:51:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:41:04 e válido até 26/02/2119 - 11:41:04.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **REINALDO ANTONIO FERREIRA DE LIMA** (CPF: 434.XXX.007-XX) em 25/03/2022 às 17:05:25
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/08/2020 - 12:09:14 e válido até 19/08/2120 - 12:09:14.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **VLADIMIR ARTHUR FEY** (CPF: 580.XXX.649-XX) em 25/03/2022 às 20:20:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/02/2021 - 15:56:30 e válido até 01/02/2121 - 15:56:30.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMDkzNI85MzZfMjAyMI83U0VG0EI3Ng==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00000936/2022** e o código **7SEF8B76** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.